



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 1900
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 30/06/97, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis o Serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Ao Serviço de Agricultura e Abastecimento, compete:

- 1 - Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;
- 2 - Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
- 3 - Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rural;
- 4 - Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;
- 5 - Inspecionar produtos de origem animal;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 30 de junho de 1997.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada e Registrada no Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 30 de junho de 1997.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração